



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº 025/2017

TERMO CONTRATUAL Nº 076/2017

Que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.186.757/0001-47, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235 - Setor Central, nesta cidade de Itajá, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENIS CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, desquitado, inscrito no CPF sob o nº 060.763.351-49, portador da RG 544.617, expedido pela SSP/DF, residente e domiciliado a Rua Jacob Rodrigues, 387, setor central, na cidade de Itajá, Estado de Goiás; doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S.A GUIMARAES TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.538/0001-09, com sede administrativa da Rua Dona Eva, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado por Sebastião Aparecido Guimarães, brasileiro, motorista, portador da CI(RG) n.º 404.119, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 142.902.191-87, residente e domiciliado na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar o CONTRATO ORIGINAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

O instrumento será Terceiro as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 01.01.2018 e findando em 31.12.2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal deste contrato teve reajuste passando o valor para R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a serem pagos, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal..

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor nesta data.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam a presente apostila contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



ITAJÁ - GO, 29 de dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE ITAJA
RENIS CESAR DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

S A GUIMARAES TRANSPORTES - ME
SEBASTIÃO APARECIDO GUIMARAES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____